



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Rio Verde/GO
2º Ofício

PORTARIA Nº 46, de 1º de junho de 2017.

CONSIDERANDO a ampla divulgação em rede social de curso privado ministrado pelo docente, utilizando espaço e estrutura da UFG – Regional Jataí/GO, consoante teor da documentação PRM-RVD-GO-00002366/2017;

CONSIDERANDO que o professor exerce suas atividades em regime de dedicação exclusiva, conforme consta de seu currículo disponibilizado na plataforma Lattes;

CONSIDERANDO que o regime de dedicação exclusiva é regulamentado pela Lei nº. 12.272/12, que prevê em seu art. 20, § 2º, o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada;

CONSIDERANDO que o curso ministrado pelo docente, a princípio, não se enquadra nas exceções remuneratórias previstas no art. 21, da Lei nº.12.272/12;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público instaurar inquérito civil para a promoção de defesa do patrimônio público, nos termos do art. 129, I da Constituição Federal e do art. 6º, VII da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público Federal a defesa do patrimônio público e social da União, de suas autarquias, fundações e empresas públicas, especialmente as prestadoras de serviço público;

CONSIDERANDO que os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que a conduta em comento enquadra-se, em tese, na previsão legal do art. 9º, XI, e do art. 11, I, ambos da Lei nº. 8.429/92;

RESOLVO instaurar inquérito civil, vinculado à 5º CCR, com o seguinte objeto: Apurar possível prática de improbidade administrativa por parte de professor da Universidade Federal de Goiás – Regional Jataí”.

Assim, DETERMINO:

a) registre-se e autue-se esta Portaria como inquérito civil, com o objeto acima descrito;

b) após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º, art. 5º, art. 6º e art. 16, § 1º, I, da Resolução CSMPF nº 87/2010;

c) designo para secretariar os trabalhos, enquanto lotado neste Gabinete, o servidor Wallacy da Silva Barros.

d) oficie-se à UFG/Regional Jataí para que informe, no prazo de 10 (dez) dias:

I) acerca da efetiva realização do aludido curso, bem como da utilização do espaço e infraestrutura da Universidade para o mesmo.

II) a realização de outros cursos similares pelo docente, utilizando-se da estrutura da Universidade.

JORGE LUIZ RIBEIRO DE MEDEIROS
Procurador da República
(*Em substituição*)

